



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 26

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2024/2025

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / ADESPO >> [26-04-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS >> 16.ª**

JORNADA

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **JORGE OLIVEIRA**, licença n.º 3298, do Clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / G.R.V.S. MARTINHO >> [26-04-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS >> 16.ª**

JORNADA

- Relativamente à conduta do massagista **ANTÓNIO AZEVEDO**, licença n.º 203, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **RIBA D'AVE H.C. / ACURA >> [26-04-2025 // 15:00 Horas] >> LIGA STATUS >> 16.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MIKAEL NOGUEIRA**, licença n.º 3508, do Clube **RIBA D'AVE H.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **RIBA D'AVE H.C.**, – comportamento incorreto para com jogador adversário – mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos do número 1 do artigo 68.º e do artigo 66.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **NÉLSON FERREIRA**, licença n.º 214, do Clube **G.R. COVENSE**; **NUNO TEIXEIRA**, licença n.º 437, do Clube **ADESPO**; **CARLOS RIBEIRO**, licença n.º 1017, do Clube **A.D. CASTELÕES**; **JOSÉ CUNHA**, licença n.º 1586, do Clube **F.C. LANDIM**; **LUÍS GUIMARÃES**, licença n.º 1804, do Clube **A.D.C. NOVAIS**; **SOTERO MARTINS**, licença n.º 2406, do Clube **ARPO**; **TIAGO OLIVEIRA**, licença n.º 3104, e **JOÃO SILVA**, licença n.º 3369, ambos do Clube **GRAC**; **PEDRO FERREIRA**, licença n.º 3973, do Clube **A.S.V. SEZURES**; e **PAULO ARAÚJO**, licença n.º 4010, do Clube **ACRD CAJADA**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.